

EDITAL

DE

LICITAÇÃO PÚBLICA

Nº 013/2021

DESO

ÍNDICE

CAPÍTULO I.....	4
1 – OBJETO.....	4
CAPÍTULO II.....	5
2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	5
CAPÍTULO III.....	5
3 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.....	5
CAPÍTULO IV.....	6
4 – PRAZOS E PUBLICAÇÕES.....	6
CAPÍTULO V.....	6
5 – IMPUGNAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS.....	6
CAPÍTULO VI.....	7
6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	7
CAPÍTULO VII.....	8
7 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
CAPÍTULO VIII.....	9
8 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE "A".....	9
CAPÍTULO IX.....	20
9 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE "B".....	20
CAPÍTULO X.....	22
10- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.....	22
CAPÍTULO XI.....	23
11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	23
CAPÍTULO XII.....	26
12 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE "C".....	26
CAPÍTULO XIII.....	29
13 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....	29
CAPÍTULO XIV.....	30
14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	30
CAPÍTULO XV.....	31
15 – FORMA DE PAGAMENTO.....	31
CAPÍTULO XVI.....	33
16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	33
CAPÍTULO XVII.....	34
17 – CONDIÇÕES GERAIS.....	34
CAPÍTULO XVIII.....	35
18 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....	35
CAPÍTULO XIX.....	36
19 – SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.....	36
CAPÍTULO XX.....	36
20 – GARANTIA CONTRATUAL.....	36
CAPÍTULO XXI.....	37
21 – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	37
CAPÍTULO XXII.....	37
22 – RESCISÃO.....	37
CAPÍTULO XXIII.....	38
23 – FORO.....	38
ANEXOS DO EDITAL.....	39
ANEXO I.....	40
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO.....	40
ANEXO II.....	41
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	41
ANEXO III.....	42
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR.....	42
ANEXO IV.....	43
MINUTA DO CONTRATO.....	43
ANEXO V.....	54
RESOLUÇÕES DE DIRETORIA EXECUTIVA.....	54
ANEXO VI.....	55
JUSTIFICATIVA DE ÍNDICES.....	55
ANEXO VII.....	56
TERMO DE REFERÊNCIA.....	56

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
SEDURBS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2021 – DESO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento, em caráter não exclusivo, de Cessão de Direito de Uso em modelo SaaS (software as a service), por prazo determinado, de software de Gestão Comercial e de Serviço Operacional em ambiente web e prestação dos serviços técnicos especializados de: customização, treinamento, migração de dados, implantação, integrações webApi, manutenção e suporte técnico ao sistema, contemplando os seguintes processos: Cadastramento, Atendimento ao Público, Serviços, Micromedição, Faturamento, Arrecadação, Cobrança, Financeiro, Relatórios, Analytics, Fiscalização, Jurídico, Controle de acesso e auditoria e qualidade de água. Além disso prover integração com os diversos meios de comunicação, tais como call-center, webchat, Whatsapp, Facebook Messenger, Telegram e totens.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, por meio da Comissão Permanente de Licitações, com sede na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho, em Aracaju/SE, Fone 0XX.79.3226-1021/1171, neste Edital doravante denominada DESO, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às **09:30 horas** do dia **17 de setembro de 2021**, LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 000/2021 de Melhor Técnica e Preço, no modo de disputa fechado, sendo que os serviços objeto desta Licitação serão em regime de Empreitada por Preço Unitário. **A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada por meio de videoconferência com início às 09:30 na data acima.**

Diante da caracterização pela Organização Mundial da Saúde OMS, definindo a infecção através do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia, Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Estadual nº 40.567 de 24/03/2020, Decreto Estadual nº 40.576 de 16/04/2020, Decreto Estadual nº 40.588 de 27/04/2020 e MPV 927 de 22/03/2020 do Governo Federal e considerando as medidas preventivas no âmbito desta Empresa de Saneamento. Conforme RDE 016/2020, **as licitações públicas serão realizadas por meio de videoconferência** enquanto perdurar a situação de Calamidade Pública, preservando seu caráter público e transparente.

Os documentos para participação no certame deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitações através de protocolo **com até 30 (trinta) minutos de antecedência do horário e data marcados para a sessão de abertura dos envelopes**, sessão essa que será transmitida online via web para todos os interessados através da plataforma Microsoft Teams, cujo link será disponibilizado na página do processo licitatório; **será vedada interação dos internautas.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses; **FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da DESO – Rubrica 10; **REGÊNCIA LEGAL:** Normas gerais estabelecidas pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

Poderá ser feito download do Edital e seus anexos no site da DESO, sem qualquer custo, www.deso-se.com.br.

Aracaju/SE, 12 de julho de 2021.

HERCÍLIO DA SILVA RAMOS JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAPÍTULO I

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para o fornecimento, em caráter não exclusivo, de Cessão de Direito de Uso em modelo SaaS (software as a service), por prazo determinado, de software de Gestão Comercial e de Serviço Operacional em ambiente web e prestação dos serviços técnicos especializados de: customização, treinamento, migração de dados, implantação, integrações webApi, manutenção e suporte técnico ao sistema, contemplando os seguintes processos: Cadastramento, Atendimento ao Público, Serviços, Micromedicação, Faturamento, Arrecadação, Cobrança, Financeiro, Relatórios, Analytics, Fiscalização, Jurídico, Controle de acesso e auditoria e qualidade de água. Além disso prover integração com os diversos meios de comunicação, tais como call-center, webchat, Whatsapp, Facebook Messenger, Telegram e totens.

1.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS: conforme **ITEM 3 E SUBITENS** do TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3 – ANÁLISE DO OBJETO

1.3.1 – Conforme TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, elementos integrantes deste Edital de Licitação.

1.4 – DEFINIÇÕES

1.4.1 – Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem nesta licitação ou em qualquer lugar de seus Anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

ADMINISTRAÇÃO – É a DESO;

ADJUDICATÁRIA – É a LICITANTE ou PROPONENTE vencedora desta LICITAÇÃO;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – É a Comissão Permanente de Licitação instituída pela DESO, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a esta licitação.

COMPOSIÇÃO – É o produto elementar da aglutinação dos insumos em quantidades definidas para a execução de um determinado serviço;

CONTRATANTE – É a DESO;

DESO – É a Sociedade de Economia Mista LICITANTE;

EMPRESA INTERESSADA, LICITANTE OU PROPONENTE – É a Empresa que demonstra interesse em participar desta licitação, para fins de impugnação é a empresa adquirente deste Edital, ou aquela empresa que venha a apresentar proposta;

EXECUÇÃO INDIRETA – A que a DESO contrata com terceiros, sob qualquer dos seguintes regimes:

a) empreitada por preço unitário – Quando se contrata a execução dos serviços ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

b) empreitada integral – Quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas dos serviços, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA até a sua entrega ao CONTRATANTE em condi-

ções de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi CONTRATADA;

FISCALIZAÇÃO – Será exercida pela DESO e/ou por seu preposto, devidamente credenciados para realização da fiscalização dos serviços e serviços, objeto desta licitação. A fiscalização implicará na inspeção dos serviços e serviços em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às normas e especificações, prazos de entrega e demais dados informados pela LICITANTE em sua proposta. Para este caso, lhe será dado o livre acesso aos locais onde os serviços serão realizados.

LICITANTE VENCEDORA ou PROPONENTE VENCEDORA – É a Empresa classificada em primeiro lugar depois de transcorrido o prazo de recursos para o julgamento das propostas;

MOBILIZAÇÃO – É o conjunto de medidas tomadas pela CONTRATADA destinadas à implementação da execução dos serviços ou do serviço, a qual poderá se compor dos insumos definidos na planilha de valor orçado da DESO;

PARALISAÇÃO – É o tempo decorrido entre dois momentos de execução de um serviço, motivado por fator estranho à vontade da CONTRATADA, ou unilateralmente autorizado pela DESO;

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – É o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo dos serviços e a definição dos métodos e do prazo de execução, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

SERVIÇO – Toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

VALOR ORÇADO DA DESO – É o preço que se estabelece em planilha anexada ao edital, o qual servirá para a definição da exequibilidade da proposta da LICITANTE.

CAPÍTULO II

2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1– Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto desta LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2021 são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CAPÍTULO III

3 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Os serviços objeto desta Licitação Pública estão estimadas em **R\$ 4.848.182,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, cento e oitenta e dois reais)**, conforme Planilha da Solicitação de Licitação nº 354/2021, constante do TERMO DE REFERÊNCIA.

CAPÍTULO IV

4 – PRAZOS E PUBLICAÇÕES

4.1 – O prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência do Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria de Gestão Corporativa da DESO, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 5 anos em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 81, parágrafo 7º da Lei Federal no 13.303/2016.

4.2 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de Sessão de Abertura do Certame, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a DESO prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos.

4.3 – No exclusivo interesse da DESO esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Serviço de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

4.4 – Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução sofrerá adequação de prazo, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

4.5 – Serão divulgados no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da DESO na internet (**www.deso-se.com.br**), os avisos de licitações; Extratos de contratos e de termos aditivos; e avisos de chamamentos públicos.

4.5.1 – Os atos de julgamento, adjudicação e de homologação da licitação serão divulgados unicamente no sítio eletrônico da DESO.

4.5.2 – Sendo única e exclusivamente de responsabilidade das PROPONENTES acessá-las para obtê-las.

4.6 – As datas mencionadas no presente Edital foram consideradas como dias úteis. Não o sendo, considerar a data útil imediatamente posterior.

4.7 – O prazo do contrato poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observado o art. 140, e os requisitos do art. 143 do RILC.

CAPÍTULO V

5 – IMPUGNAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

5.1 – O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º dia útil anterior à data fixada para abertura do certame.

5.1.1 – A DESO deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

5.1.2 – Compete à autoridade signatária do TERMO DE REFERÊNCIA decidir as impugnações interpostas.

5.1.3 – Se a impugnação for julgada improcedente, a DESO deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

5.2 – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação até o 5º dia útil anterior à data fixada para a abertura do certame, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do TERMO DE REFERÊNCIA, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

5.2.1 – As respostas dadas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio da DESO a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

5.3 – O pedido de impugnação e esclarecimentos aos termos deste Edital e seus anexos deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da DESO e protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital, ou enviado por e-mail (**cpl@deso-se.com.br**).

5.4 – A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

CAPÍTULO VI

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação, empresas nacionais legalmente constituídas, que tendo adquirido este Edital com seus elementos constitutivos venham a atender as condições exigidas para sua habilitação.

6.2 - Em razão da impossibilidade da divisão do objeto em serviços de natureza distinta, não será permitida a formação de consórcios de empresas para a execução dos serviços objeto desta Licitação.

6.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.3.1.1 – A Comissão Permanente de Licitações para cumprimento do item acima deverá consultar o portal **www.deso-se.com.br** na aba 'fornecedores penalizados'.

6.3.2 – Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.3.3 – Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

6.3.4 – Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art.38 da Lei nº 13.303/2016;

6.3.5 – Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

6.3.6 – Que se enquadrem em um ou mais normativos dos arts. 12 e 13 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO.

6.3.7 – Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste EDITAL.

6.3.8 – Empresas que participem da licitação em consórcio.

6.4 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da empresa LICITANTE.

6.5 – A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO VII

7 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – As propostas deverão ser apresentadas em 03 ou 04 (a depender) envelopes fechados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a) No centro dos 03 (três) envelopes,

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

Endereço: Rua Campo do Brito nº 331

Cidade: Aracaju – ESTADO: SERGIPE

CEP: 49.020-380

b) No canto superior esquerdo a indicação do envelope, como segue:

Envelope A - “Proposta Técnica”

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2021 – DESO

Nome da PROPONENTE:

Envelope B - “Proposta Financeira”

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2021 – DESO

Nome da PROPONENTE:

Envelope C - “Documentos de Habilitação”

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2021 – DESO

Nome da PROPONENTE:

Opcional quando for o caso – ENVELOPE D - “Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)”.

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2021 – DESO

Nome do PROPONENTE:

7.2 – As propostas poderão ser encaminhadas por meio postal com aviso de recebimento (AR) ou ainda, por conta da disseminação da COVID-19, poderão ser protocolada diretamente no Protocolo Geral da DESO antes do horário designado a abertura do certame.

7.3 – Para fins de qualificação e enquadramento como **microempresas** (ME) e **empresas de pequeno porte** (EPP), as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nº 6.206 de 24/09/2007 (art. 3º) e nº 6.675 de 18/09/2009 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como **ME** ou **EPP**, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**;

b) As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das empresas de pequeno porte que não apresentarem os documentos descritos acima, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, ou seja, sem auferir as vantagens estabelecidas nos arts. 42, 43, 44, 45, 46 e 47 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

c) Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela LICITANTE, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e representação junto ao Ministério Público.

7.4 – Instalada a Sessão, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO declarará aberto os trabalhos, sendo vedado, a partir deste momento, receber documentações outras que não de empresa LICITANTE presente no horário aprazado. Serão solicitadas as **CREDENCIAIS** que serão analisadas e estando as mesmas de acordo com a exigência abaixo descrita, os representantes credenciados serão convidados a apresentarem os **Envelopes A – PROPOSTA TÉCNICA, B – PROPOSTA FINANCEIRA, C- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO D – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** como **ME ou EPP**, se houver, sendo os mencionados envelopes rubricados pela Comissão de Licitação, e facultada a assinatura aos LICITANTES presentes, ficando os envelopes em poder da mesma.

7.4.1 – **Dispensável a CREDENCIAL neste momento de pandemia e pela virtualização da sessão.**

7.5 – Não será permitido a manifestação da LICITANTE durante a sessão.

7.6 – Todos os elementos da proposta e documentos, contidos nos envelopes “A”, “B” “C” e “D”, deverão ser apresentados digitados, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datados e assinados.

CAPÍTULO VIII

8 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE “A”

Para efeito de pontuação da PROPOSTA TÉCNICA, a Comissão de Licitação atribuirá, a cada licitante, uma nota de Proposta Técnica (PT), que poderá variar de 0 (zero) a 1240 (hum mil e duzentos e quarenta) pontos, composta das seguintes parcelas:

8.1 - Qualificação da Empresa

8.1.1 - Tempo de atuação no mercado de tecnologia, comprovada por atestado, com firma reconhecida, emitido por empresa concessionária/sistema autônomo de saneamento onde os serviços foram executados. Só serão considerados atestados que apresentem experiências iguais ou superiores a 12 (doze) meses.

ATESTADO	NOTA	PESO
1 até 4 anos no mercado de tecnologia	1	4
Acima de 5 até 10 anos no mercado de tecnologia	3	
Acima de 10 anos no mercado de tecnologia	5	
Não comprovar	0	

Pontuação máxima: Nota x Peso = 5 x 4 = 20 pontos.

Obs.¹: A Licitante será pontuada em apenas um dos itens acima. A data de referência para o tempo dos atestados será a data da abertura da entrega dos documentos de habilitação do edital.

Obs.²: Para esse item, a necessidade de os atestados serem emitidos por empresas de saneamento justifica-se pela aplicação de soluções de tecnologia a regras de negócios específicas desse setor, como, por exemplo, ligações individuais de água e esgoto.

8.1.2 - Tempo de uso contínuo do sistema oferecido pela licitante por outras concessionária/sistema autônomo de saneamento, com perfil acima de 300.000 mil ligações de água ativas, comprovada por atestado, com firma reconhecida, emitido por

empresa concessionária onde os serviços foram executados. Só serão considerados atestados que apresentem experiências iguais ou superiores a 12 (doze) meses.

ATESTADOS	NOTA - Tempo de Uso (em Anos)			PESO
	01 até 04	Acima de 04 até 10	Acima de 10	
Empresa com quantidade de ligações ativas igual ou superior a 300.000 e inferior a 500.000	2	3	4	4
Empresas com quantidade de ligações ativas igual ou superior a 500.000 ligações e inferior a 700.000 ligações	4	5	6	
Empresas com número de ligações ativas superior a 700.000	6	8	10	
Não comprovar ou quantidade de ligações ativas inferior a 300.000	0			

Pontuação máxima: Nota x Peso = 10 x 4 = 40 pontos.

Obs.¹: A Licitante será pontuada em apenas um dos itens acima. A data de referência para o tempo dos atestados será a data da abertura da entrega dos documentos de habilitação do edital.

Obs.²: Para esse item, a necessidade de os atestados serem emitidos por empresas de saneamento justifica-se pela aplicação de soluções de tecnologia a regras de negócios específicas desse setor, como, por exemplo, ligações individuais de água e esgoto.

8.1.3 - Quantidade de processo de implantação com migração de dados de outras plataformas para plataforma ofertada nos últimos 5 Anos, comprovada por atestado, com firma reconhecida, emitido por empresa concessionária onde os serviços foram executados.

ATESTADOS	NOTA	PESO
1 implantações com migração dos Dados nos últimos 5 Anos	1	4
De 2 a 5 implantações com migração dos Dados nos últimos 5 Anos	5	
Acima de 6 implantações com migração dos Dados nos últimos 5 Anos	10	
Não comprovar	0	

Pontuação máxima: Nota x Peso = 10 x 4 = 40 pontos.

Obs.¹: A Licitante será pontuada em apenas um dos itens acima. A data de referência para o tempo dos atestados será a data da abertura da entrega dos documentos de habilitação do edital.

Obs.²: Para esse item, a necessidade de os atestados serem emitidos por empresas de saneamento justifica-se pela aplicação de soluções de tecnologia a regras de negócios específicas desse setor, como, por exemplo, ligações individuais de água e esgoto.

8.2 - Quadro de profissionais

A licitante será pontuada neste item, em função de seu quadro de profissionais.

8.2.1 - O objetivo é a licitante apresentar profissionais, do seu quadro de funcionários, habilitados a exercer a função de Gerente de Projeto.

A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através da apresentação dos certi-

ficados PMP de colaboradores do quadro da empresa e/ou a experiência através de contratos ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida do emitente.

Os profissionais indicados deverão pertencer ao quadro de colaboradores da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

Somente serão aceitos atestados emitidos diretamente pela empresa concessionária/sistema autônomo de saneamento, pública ou privada, não sendo aceito em hipótese alguma, atestados fornecidos por terceiros, de outra natureza.

ATESTADO / CERTIFICADO	NOTA	PESO
O gerente do projeto possui certificado PMP emitido pela PMI e/ou experiência na implantação do SISTEMA licitado em 3 (três) ou mais projetos.	5	3
Além do gerente do projeto com certificado PMP, emitido pela PMI, e/ ou com experiência na implantação do SISTEMA licitado em 3 (três) ou mais projetos, a licitante possui outro profissional que atende a mesma certificação e/ou experiências exigidas para a pontuação do gerente de projeto	10	
Não comprovar	0	

Pontuação máxima: Nota x Peso = 10 x 3 = 30 pontos.

Obs.¹: A Licitante será pontuada em apenas um dos itens acima. A data de referência para o tempo dos atestados será a data da abertura da entrega dos documentos de habilitação do edital.

Obs.²: Para esse item, a necessidade de os atestados serem emitidos por empresas de saneamento justifica-se pela aplicação de soluções de tecnologia a regras de negócios específicas desse setor, como, por exemplo, ligações individuais de água e esgoto.

8.2.2 - A licitante será pontuada neste item, em função da formação acadêmica e da qualificação técnica dos profissionais que farão parte da equipe de trabalho.

Os profissionais indicados deverão pertencer ao quadro de colaboradores da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

Em caso de necessidade de substituição de profissionais da equipe inicialmente pontuada, estes só poderão ser substituídos por outros que tenham, no mínimo, as mesmas qualificações e pontuação dos profissionais substituídos. A substituição deverá ser informada com antecedência mínima de 30 dias.

Serão considerados para pontuação, única e exclusivamente, os técnicos que efetivamente participarão do projeto, ou seja, que formam a Equipe Fixa, requerida pela DESO, responsável pela execução dos trabalhos inerentes a esta contratação.

A nota obtida será em função da formação acadêmica e da qualificação dos técnicos nos subitens abaixo detalhados.

8.2.2.1 - Formação Acadêmica - A comprovação da formação acadêmica deverá ser feita por meio de diploma e/ou declaração emitida pela Instituição Universitária onde o profissional concluiu o seu curso superior.

Descrição	NOTA	PESO
No mínimo vinte e cinco por cento de todo os técnicos propostos para as funções de Coordenador de Projeto, Suporte de Tecnologias, Administrador de Banco de Dados, Analista de Sistemas e Desenvolvedor de Sistemas possuem curso superior.	4	3
No mínimo vinte e cinco por cento de todo os técnicos propostos para as funções de Coordenador de Projeto, Suporte de Tecnologias, Administrador de Banco de Dados, Analista de Sistemas e Desenvolvedor de Sistemas possuem curso superior em Ciências da Computação ou pós-graduação em Tecnologia da Informação.	6	
No mínimo cinquenta por cento de todo os técnicos propostos para as funções de Coordenador de Projeto, Suporte de Tecnologias, Administrador de Banco de Dados, Analista de Sistemas e Desenvolvedor de Sistemas possuem curso superior.	8	
No mínimo cinquenta por cento de todo os técnicos propostos para as funções de Coordenador de Projeto, Suporte de Tecnologias, Administrador de Banco de Dados, Analista de Sistemas e Desenvolvedor de Sistemas possuem curso superior em Ciências da Computação ou pós-graduação em tecnologia da informação;	10	
Não comprovar	0	

Pontuação máxima: Nota x Peso = 10 x 3 = 30 pontos.

Obs.¹: A Licitante será pontuada em apenas um dos itens acima. A data de referência para o tempo dos atestados será a data da abertura da entrega dos documentos de habilitação do edital.

Obs.²: Para esse item, a necessidade de os atestados serem emitidos por empresas de saneamento justifica-se pela aplicação de soluções de tecnologia a regras de negócios específicas desse setor, como, por exemplo, ligações individuais de água e esgoto.

8.2.2.2 - Qualificação Técnica - Para comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado diploma e/ou documento de certificação emitido pela instituição oficial responsável pela certificação.

Descrição	NOTA	PESO
No mínimo vinte e cinco por cento de todo os técnicos propostos para as funções de Coordenador de Projeto, Suporte de Tecnologias, Administrador de Banco de Dados, Analista de Sistemas e Desenvolvedor de Sistemas desenvolvedores e administradores de Banco de Dados possuem certificação oficial em metodologias de desenvolvimento, administração de Banco de Dados ou tecnologias para desenvolvimento WEB.	5	3
No mínimo cinquenta por cento de todo os técnicos propostos para as funções de Coordenador de Projeto, Suporte de Tecnologias, Administrador de Banco de Dados, Analista de Sistemas e Desenvolvedor de Sistemas possuem certificação oficial em metodologias de desenvolvimento, administração de Banco de Dados ou tecnologias para desenvolvimento WEB	10	
Não comprovar	0	

Pontuação máxima: Nota x Peso = 10 x 3 = 30 pontos.

Obs.¹: A Licitante será pontuada em apenas um dos itens acima. A data de referência para o tempo dos atestados será a data da abertura da entrega dos documentos de habilitação do edital.

Obs.²: Para esse item, a necessidade de os atestados serem emitidos por empresas de saneamento justifica-se pela aplicação de soluções de tecnologia a regras de negócios específicas desse setor, como, por exemplo, ligações individuais de água e esgoto.

8.3 - Requisitos do Sistema

A licitante será pontuada neste item, em função a aderência do sistema apresentado aos requisitos funcionais listados do item 3.2.1 ao item 3.2.21 (Termo de Referência - TR) de forma nativa. A licitante deve apresentar tabela de requisitos conforme Anexo I (TR) preenchida marcando quais funcionalidades são nativas do sistema e quais serão customizadas na implantação totalizando-as no final da tabela.

8.3.1 - Controle de Acesso (item 3.2.1 do TR)

Comprovar por atestado, com firma reconhecida, emitido por empresa concessionária/sistema autônomo de saneamento, onde os serviços foram executados. Só serão considerados atestados que apresentem experiências iguais ou superiores a 12 (doze) meses.

ATESTADO	NOTA	PESO
Atende de 90% até 94% dos requisitos sem customização	1	5
Atende de 95% até 99% dos requisitos sem customização	5	
Atende 100% dos requisitos sem customização	10	

Pontuação máxima: Nota x Peso = 10 x 5 = 50 pontos.

Obs.¹: A Licitante será pontuada em apenas um dos itens acima. A data de referência para o tempo dos atestados será a data da abertura da entrega dos documentos de habilitação do edital.

Obs.²: Para esse item, a necessidade de os atestados serem emitidos por empresas de saneamento justifica-se pela aplicação de soluções de tecnologia a regras de negócios específicas desse setor, como, por exemplo, ligações individuais de água e esgoto.

8.3.2 - Cadastro (item 3.2.2 do TR)

Comprovar por atestado, com firma reconhecida, emitido por empresa concessionária/sistema autônomo de saneamento, onde os serviços foram executados. Só serão considerados atestados que apresentem experiências iguais ou superiores a 12 (doze) meses.

ATESTADO	NOTA	PESO
Atende de 90% até 94% dos requisitos sem customização	1	5
Atende de 95% até 99% dos requisitos sem customização	5	
Atende 100% dos requisitos sem customização	10	

Pontuação máxima: Nota x Peso = 10 x 5 = 50 pontos.

Obs.¹: A Licitante será pontuada em apenas um dos itens acima. A data de referência para o tempo dos atestados será a data da abertura da entrega dos documentos de habilitação do edital.

Obs.²: Para esse item, a necessidade de os atestados serem emitidos por empresas de saneamento justifica-se pela aplicação de soluções de tecnologia a regras de negócios específicas desse setor, como, por exemplo, ligações individuais de água e esgoto.

8.3.3 - Hidrometria (item 3.2.3 do TR)

Comprovar por atestado, com firma reconhecida, emitido por empresa concessionária/sistema autônomo de saneamento, onde os serviços foram executados. Só serão considerados atestados que apresentem experiências iguais ou superiores a 12 (doze) meses.

ATESTADO	NOTA	PESO
Atende de 90% até 94% dos requisitos sem customização	1	5
Atende de 95% até 99% dos requisitos sem customização	5	
Atende 100% dos requisitos sem customização	10	

Pontuação máxima: Nota x Peso = 10 x 5 = 50 pontos.

Obs.¹: A Licitante será pontuada em apenas um dos itens acima. A data de referência para o tempo dos atestados será a data da abertura da entrega dos documentos de habilitação do edital.

Obs.²: Para esse item, a necessidade de os atestados serem emitidos por empresas de saneamento justifica-se pela aplicação de soluções de tecnologia a regras de negócios específicas desse setor, como, por exemplo, ligações individuais de água e esgoto.

8.3.4 - Gestão de Leituras e Consumos (item 3.2.4 do TR)

Comprovar por atestado, com firma reconhecida, emitido por empresa concessionária/sistema autônomo de saneamento onde os serviços, foram executados. Só serão considerados atestados que apresentem experiências iguais ou superiores a 12 (doze) meses.

ATESTADO	NOTA	PESO
Atende de 90% até 94% dos requisitos sem customização	1	5
Atende de 95% até 99% dos requisitos sem customização	5	
Atende 100% dos requisitos sem customização	10	

Pontuação máxima: Nota x Peso = 10 x 5 = 50 pontos.

Obs.¹: A Licitante será pontuada em apenas um dos itens acima. A data de referência para o tempo dos atestados será a data da abertura da entrega dos documentos de habilitação do edital.

Obs.²: Para esse item, a necessidade de os atestados serem emitidos por empresas de saneamento justifica-se pela aplicação de soluções de tecnologia a regras de negócios específicas desse setor, como, por exemplo, ligações individuais de água e esgoto.

8.3.5 - Sistema de Leitura e Faturamento por Dispositivos Móveis (item 3.2.5 do TR)

Comprovar por atestado, com firma reconhecida, emitido por empresa concessionária/sistema autônomo de saneamento, onde os serviços foram executados. Só serão considerados atestados que apresentem experiências iguais ou superiores a 12 (doze) meses.

ATESTADO	NOTA	PESO
Atende de 90% até 94% dos requisitos sem customização	1	5
Atende de 95% até 99% dos requisitos sem customização	5	
Atende 100% dos requisitos sem customização	10	

Pontuação máxima: Nota x Peso = 10 x 5 = 50 pontos.

Obs.¹: A Licitante será pontuada em apenas um dos itens acima. A data de referência para o tempo dos atestados será a data da abertura da entrega dos documentos de habilitação do edital.

Obs.²: Para esse item, a necessidade de os atestados serem emitidos por empresas de saneamento justifica-se pela aplicação de soluções de tecnologia a regras de negócios específicas desse setor, como, por exemplo, ligações individuais de água e esgoto.

8.3.6 - Gestão de Revisão de Consumo (item 3.2.6 do TR)

Comprovar por atestado, com firma reconhecida, emitido por empresa concessionária/sistema autônomo de saneamento, onde os serviços foram executados. Só serão considerados atestados que apresentem experiências iguais ou superiores a 12 (doze) meses.

ATESTADO	NOTA	PESO
Atende de 90% até 94% dos requisitos sem customização	1	5
Atende de 95% até 99% dos requisitos sem customização	5	
Atende 100% dos requisitos sem customização	10	

Pontuação máxima: Nota x Peso = 10 x 5 = 50 pontos.

Obs.¹: A Licitante será pontuada em apenas um dos itens acima. A data de referência para o tempo dos atestados será a data da abertura da entrega dos documentos de habilitação do edital.

Obs.²: Para esse item, a necessidade de os atestados serem emitidos por empresas de saneamento justifica-se pela aplicação de soluções de tecnologia a regras de negócios específicas desse setor, como, por exemplo, ligações individuais de água e esgoto.

8.3.7 - Gestão de Faturamento (item 3.2.7 do TR)

Comprovar por atestado, com firma reconhecida, emitido por empresa concessionária/sistema autônomo de saneamento, onde os serviços foram executados. Só serão considerados atestados que apresentem experiências iguais ou superiores a 12 (doze) meses.

ATESTADO	NOTA	PESO
Atende de 90% até 94% dos requisitos sem customização	1	5
Atende de 95% até 99% dos requisitos sem customização	5	
Atende 100% dos requisitos sem customização	10	

Pontuação máxima: Nota x Peso = 10 x 5 = 50 pontos.

Obs.¹: A Licitante será pontuada em apenas um dos itens acima. A data de referência para o tempo dos atestados será a data da abertura da entrega dos documentos de habilitação do edital.

Obs.²: Para esse item, a necessidade de os atestados serem emitidos por empresas de saneamento justifica-se pela aplicação de soluções de tecnologia a regras de negócios específicas desse setor, como, por exemplo, ligações individuais de água e esgoto.

8.3.8 - Gestão de Arrecadação (item 3.2.8 do TR)

Comprovar por atestado, com firma reconhecida, emitido por empresa concessionária/sistema autônomo de saneamento, onde os serviços foram executados. Só serão considerados atestados que apresentem experiências iguais ou superiores a 12 (doze) meses.

ATESTADO	NOTA	PESO
Atende de 90% até 94% dos requisitos sem customização	1	5
Atende de 95% até 99% dos requisitos sem customização	5	
Atende 100% dos requisitos sem customização	10	

Pontuação máxima: Nota x Peso = 10 x 5 = 50 pontos.

Obs.¹: A Licitante será pontuada em apenas um dos itens acima. A data de referência para o tempo dos atestados será a data da abertura da entrega dos documentos de habilitação do edital.

Obs.²: Para esse item, a necessidade de os atestados serem emitidos por empresas de saneamento justifica-se pela aplicação de soluções de tecnologia a regras de negócios específicas desse setor, como, por exemplo, ligações individuais de água e esgoto.

8.3.9 - Gestão de Cobrança (item 3.2.9 do TR)

Comprovar por atestado, com firma reconhecida, emitido por empresa concessionária/sistema autônomo de saneamento, onde os serviços foram executados. Só serão considerados atestados que apresentem experiências iguais ou superiores a 12 (doze) meses.

ATESTADO	NOTA	PESO
Atende de 90% até 94% dos requisitos sem customização	1	5
Atende de 95% até 99% dos requisitos sem customização	5	
Atende 100% dos requisitos sem customização	10	

Pontuação máxima: Nota x Peso = 10 x 5 = 50 pontos.

Obs.¹: A Licitante será pontuada em apenas um dos itens acima. A data de referência para o tempo dos atestados será a data da abertura da entrega dos documentos de habilitação do edital.

Obs.²: Para esse item, a necessidade de os atestados serem emitidos por empresas de saneamento justifica-se pela aplicação de soluções de tecnologia a regras de negócios específicas desse setor, como, por exemplo, ligações individuais de água e esgoto.

8.3.10 - Gestão da Contabilidade (item 3.2.10 do TR)

Comprovar por atestado, com firma reconhecida, emitido por empresa concessionária/sistema autônomo de saneamento, onde os serviços foram executados. Só serão considerados atestados que apresentem experiências iguais ou superiores a 12 (doze) meses.

ATESTADO	NOTA	PESO
Atende de 90% até 94% dos requisitos sem customização	1	5
Atende de 95% até 99% dos requisitos sem customização	5	
Atende 100% dos requisitos sem customização	10	

Pontuação máxima: Nota x Peso = 10 x 5 = 50 pontos.

Obs.¹: A Licitante será pontuada em apenas um dos itens acima. A data de referência para o tempo dos atestados será a data da abertura da entrega dos documentos de habilitação do edital.

Obs.²: Para esse item, a necessidade de os atestados serem emitidos por empresas de saneamento justifica-se pela aplicação de soluções de tecnologia a regras de negócios específicas desse setor, como, por exemplo, ligações individuais de água e esgoto.

8.3.11- Gestão de Serviços (item 3.2.11 do TR)

Comprovar por atestado, com firma reconhecida, emitido por empresa concessionária/sistema autônomo de saneamento, onde os serviços foram executados. Só serão considerados atestados que apresentem experiências iguais ou superiores a 12 (doze) meses.

ATESTADO	NOTA	PESO
Atende de 90% até 94% dos requisitos sem customização	1	5

Atende de 95% até 99% dos requisitos sem customização	5	
Atende 100% dos requisitos sem customização	10	

Pontuação máxima: Nota x Peso = 10 x 5 = 50 pontos.

Obs.¹: A Licitante será pontuada em apenas um dos itens acima. A data de referência para o tempo dos atestados será a data da abertura da entrega dos documentos de habilitação do edital.

Obs.²: Para esse item, a necessidade de os atestados serem emitidos por empresas de saneamento justifica-se pela aplicação de soluções de tecnologia a regras de negócios específicas desse setor, como, por exemplo, ligações individuais de água e esgoto.

8.3.12- Sistemas de Ordens de Serviço para Dispositivos Móveis (item 3.2.12 do TR)

Comprovar por atestado, com firma reconhecida, emitido por empresa concessionária/sistema autônomo de saneamento, onde os serviços foram executados. Só serão considerados atestados que apresentem experiências iguais ou superiores a 12 (doze) meses.

ATESTADO	NOTA	PESO
Atende de 90% até 94% dos requisitos sem customização	1	5
Atende de 95% até 99% dos requisitos sem customização	5	
Atende 100% dos requisitos sem customização	10	

Pontuação máxima: Nota x Peso = 10 x 5 = 50 pontos.

Obs.¹: A Licitante será pontuada em apenas um dos itens acima. A data de referência para o tempo dos atestados será a data da abertura da entrega dos documentos de habilitação do edital.

Obs.²: Para esse item, a necessidade de os atestados serem emitidos por empresas de saneamento justifica-se pela aplicação de soluções de tecnologia a regras de negócios específicas desse setor, como, por exemplo, ligações individuais de água e esgoto.

8.3.13 - Atendimento Clientes (item 3.2.13 do TR)

Comprovar por atestado, com firma reconhecida, emitido por empresa concessionária/sistema autônomo de saneamento, onde os serviços foram executados. Só serão considerados atestados que apresentem experiências iguais ou superiores a 12 (doze) meses.

ATESTADO	NOTA	PESO
Atende de 90% até 94% dos requisitos sem customização	1	5
Atende de 95% até 99% dos requisitos sem customização	5	
Atende 100% dos requisitos sem customização	10	

Pontuação máxima: Nota x Peso = 10 x 5 = 50 pontos.

Obs.¹: A Licitante será pontuada em apenas um dos itens acima. A data de referência para o tempo dos atestados será a data da abertura da entrega dos documentos de habilitação do edital.

Obs.²: Para esse item, a necessidade de os atestados serem emitidos por empresas de saneamento justifica-se pela aplicação de soluções de tecnologia a regras de negócios específicas desse setor, como, por exemplo, ligações individuais de água e esgoto.

8.3.14- Autoatendimento Portal (item 3.2.14 do TR)

Comprovar por atestado, com firma reconhecida, emitido por empresa concessionária/sistema autônomo de saneamento, onde os serviços foram executados. Só serão considerados atestados que apresentem experiências iguais ou superiores a 12 (doze) meses.

ATESTADO	NOTA	PESO
Atende de 90% até 94% dos requisitos sem customização	1	5
Atende de 95% até 99% dos requisitos sem customização	5	
Atende 100% dos requisitos sem customização	10	

Pontuação máxima: Nota x Peso = 10 x 5 = 50 pontos.

Obs.¹: A Licitante será pontuada em apenas um dos itens acima. A data de referência para o tempo dos atestados será a data da abertura da entrega dos documentos de habilitação do edital.

Obs.²: Para esse item, a necessidade de os atestados serem emitidos por empresas de saneamento justifica-se pela aplicação de soluções de tecnologia a regras de negócios específicas desse setor, como, por exemplo, ligações individuais de água e esgoto.

8.3.15 - Autoatendimento Terminais (Totem e Aplicativo Mobile) (item 3.2.15 do TR)

Comprovar por atestado, com firma reconhecida, emitido por empresa concessionária/sistema autônomo de saneamento, onde os serviços foram executados. Só serão considerados atestados que apresentem experiências iguais ou superiores a 12 (doze) meses.

ATESTADO	NOTA	PESO
Atende de 90% até 94% dos requisitos sem customização	1	5
Atende de 95% até 99% dos requisitos sem customização	5	
Atende 100% dos requisitos sem customização	10	

Pontuação máxima: Nota x Peso = 10 x 5 = 50 pontos.

Obs.¹: A Licitante será pontuada em apenas um dos itens acima. A data de referência para o tempo dos atestados será a data da abertura da entrega dos documentos de habilitação do edital.

Obs.²: Para esse item, a necessidade de os atestados serem emitidos por empresas de saneamento justifica-se pela aplicação de soluções de tecnologia a regras de negócios específicas desse setor, como, por exemplo, ligações individuais de água e esgoto.

8.3.16 - Call Center Integração Telefonia Computador (CTI) (item 3.2.16 do TR)

Comprovar por atestado, com firma reconhecida, emitido por empresa concessionária/sistema autônomo de saneamento, onde os serviços foram executados. Só serão considerados atestados que apresentem experiências iguais ou superiores a 12 (doze) meses.

ATESTADO	NOTA	PESO
Atende de 90% até 94% dos requisitos sem customização	1	5
Atende de 95% até 99% dos requisitos sem customização	5	
Atende 100% dos requisitos sem customização	10	

Pontuação máxima: Nota x Peso = 10 x 5 = 50 pontos.

Obs.¹: A Licitante será pontuada em apenas um dos itens acima. A data de referência para o tempo dos atestados será a data da abertura da entrega dos documentos de habilitação do edital.

Obs.²: Para esse item, a necessidade de os atestados serem emitidos por empresas de saneamento justifica-se pela aplicação de soluções de tecnologia a regras de negócios específicas desse setor, como, por exemplo, ligações individuais de água e esgoto.

8.3.17- Gestão da Qualidade de Água (item 3.2.17 do TR)

Comprovar por atestado, com firma reconhecida, emitido por empresa concessionária/sistema autônomo de saneamento, onde os serviços foram executados. Só serão considerados atestados que apresentem experiências iguais ou superiores a 12 (doze) meses.

ATESTADO	NOTA	PESO
Atende de 90% até 94% dos requisitos sem customização	1	5
Atende de 95% até 99% dos requisitos sem customização	5	
Atende 100% dos requisitos sem customização	10	

Pontuação máxima: Nota x Peso = 10 x 5 = 50 pontos.

Obs.¹: A Licitante será pontuada em apenas um dos itens acima. A data de referência para o tempo dos atestados será a data da abertura da entrega dos documentos de habilitação do edital.

Obs.²: Para esse item, a necessidade de os atestados serem emitidos por empresas de saneamento justifica-se pela aplicação de soluções de tecnologia a regras de negócios específicas desse setor, como, por exemplo, ligações individuais de água e esgoto.

8.3.18- Sistema de Informações Geográficas (SIG/GIS) para Gestão do Sistema de abastecimento de Água e Sistema de coleta de Esgoto (item 3.2.18 do TR)

Comprovar por atestado, com firma reconhecida, emitido por empresa concessionária/sistema autônomo de saneamento, onde os serviços foram executados. Só serão considerados atestados que apresentem experiências iguais ou superiores a 12 (doze) meses.

ATESTADO	NOTA	PESO
Atende de 90% até 94% dos requisitos sem customização	1	5
Atende de 95% até 99% dos requisitos sem customização	5	
Atende 100% dos requisitos sem customização	10	

Pontuação máxima: Nota x Peso = 10 x 5 = 50 pontos.

Obs.¹: A Licitante será pontuada em apenas um dos itens acima. A data de referência para o tempo dos atestados será a data da abertura da entrega dos documentos de habilitação do edital.

Obs.²: Para esse item, a necessidade de os atestados serem emitidos por empresas de saneamento justifica-se pela aplicação de soluções de tecnologia a regras de negócios específicas desse setor, como, por exemplo, ligações individuais de água e esgoto.

8.3.19 -Jurídico (item 3.2.19 do TR)

Comprovar por atestado, com firma reconhecida, emitido por empresa concessionária/sistema autônomo de saneamento, onde os serviços foram executados. Só serão considerados atestados que apresentem experiências iguais ou superiores a 12 (doze) meses.

ATESTADO	NOTA	PESO
Atende de 90% até 94% dos requisitos sem customização	1	5
Atende de 95% até 99% dos requisitos sem customização	5	
Atende 100% dos requisitos sem customização	10	

Pontuação máxima: Nota x Peso = 10 x 5 = 50 pontos.

Obs.¹: A Licitante será pontuada em apenas um dos itens acima. A data de referência para o tempo dos atestados será a data da abertura da entrega dos documentos de habilitação do edital.

Obs.²: Para esse item, a necessidade de os atestados serem emitidos por empresas de saneamento justifica-se pela aplicação de soluções de tecnologia a regras de negócios específicas desse setor, como, por exemplo, ligações individuais de água e esgoto.

8.3.20 - Relatórios Gerenciais (item 3.2.20 do TR)

Comprovar por atestado, com firma reconhecida, emitido por empresa concessionária/sistema autônomo de saneamento, onde os serviços foram executados. Só serão considerados atestados que apresentem experiências iguais ou superiores a 12 (doze) meses.

ATESTADO	NOTA	PESO
Atende de 90% até 94% dos requisitos sem customização	1	5
Atende de 95% até 99% dos requisitos sem customização	5	
Atende 100% dos requisitos sem customização	10	

Pontuação máxima: Nota x Peso = 10 x 5 = 50 pontos.

Obs.¹: A Licitante será pontuada em apenas um dos itens acima. A data de referência para o tempo dos atestados será a data da abertura da entrega dos documentos de habilitação do edital.

Obs.²: Para esse item, a necessidade de os atestados serem emitidos por empresas de saneamento justifica-se pela aplicação de soluções de tecnologia a regras de negócios específicas desse setor, como, por exemplo, ligações individuais de água e esgoto.

8.3.21- BI (Business Intelligence) (item 3.2.21 do TR)

Comprovar por atestado, com firma reconhecida, emitido por empresa concessionária/sistema autônomo de saneamento, onde os serviços foram executados. Só serão considerados atestados que apresentem experiências iguais ou superiores a 12 (doze) meses.

ATESTADO	NOTA	PESO
Atende de 90% até 94% dos requisitos sem customização	1	5
Atende de 95% até 99% dos requisitos sem customização	5	
Atende 100% dos requisitos sem customização	10	

Pontuação máxima: Nota x Peso = 10 x 5 = 50 pontos.

Obs.¹: A Licitante será pontuada em apenas um dos itens acima. A data de referência para o tempo dos atestados será a data da abertura da entrega dos documentos de habilitação do edital.

Obs.²: Para esse item, a necessidade de os atestados serem emitidos por empresas de saneamento justifica-se pela aplicação de soluções de tecnologia a regras de negócios específicas desse setor, como, por exemplo, ligações individuais de água e esgoto.

CAPÍTULO IX

9 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE “B”

9.1 – Os documentos que instruirão a Proposta de Preços, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via original em papel timbrado da PROPONENTE, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente, de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índices dos documentos anexados.

9.2- A empresa licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

9.2.1- Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, taxas, deslocamento de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outro tributo que incida ou venha a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

9.2.2- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

9.2.3- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de Sessão de Abertura do Certame, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a DESO prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos.

9.2.4- Prazo contratual e de execução de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

9.2.5 - A LICITANTE deverá indicar, em sua proposta, a opção da **CAUÇÃO** para garantia do Contrato, conforme **item 17** do **TERMO DE REFERÊNCIA** e, de acordo com as disposições da Cláusula XI da minuta do Contrato - **ANEXO IV** deste Edital.

9.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza, ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) forem omissas, vagas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- d) apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- e) que apresentarem valores superiores ao orçado pela Deso.

9.4- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

9.5- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

9.6- A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

9.7- A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;

9.8 - É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais, na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

OBS: Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABA-

LHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

9.9 – CONDIÇÕES RESTRITIVAS AO ENVELOPE "B"

9.9.1 – Serão DESCLASSIFICADAS as LICITANTES que deixarem de atender ao disposto no item **9 e seus subitens**.

9.9.2 – Em licitações presenciais a abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação será realizada sempre em sessão pública, previamente designada, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da comissão de licitação, facultada a assinatura aos LICITANTES presentes.

Em virtude da pandemia do COVID-19, e as limitações impostas pelas medidas sanitárias, a Comissão Permanente de Licitação não permitirá o acesso dos licitantes e interessados na sala designada para sessão pública, devendo realizar somente com os membros da comissão, possibilitando o acompanhamento telepresencial de qualquer interessado, conforme link disponibilizado no portal www.deso-se.com.br, 'aba licitações' LP 000/2021.

CAPÍTULO X

10- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1- Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

10.2- No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;

10.3- Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos.

10.4- Os preços unitários deverão conter no máximo 3 (três) casa decimais, e o preço global terá duas casas decimais, arredondando-se o resultado.

10.5- A licitante deverá apresentar em sua Proposta de Preços a Planilha abaixo contendo o valor unitário, a quantidade de parcelas, o valor total e valor total do contrato, baseados nas quantidades estabelecidas na coluna [A]:

Objeto	Unidade	Quantidade [A]	Valor Unitário (R\$) [B]	Valor Total [A * B]
Entrega da Fase de Planejamento	un	1	0,000	0,00
Entrega da Fase de Especificação	un	1	0,000	0,00
Entrega da Fase de Execução	un	1	0,000	0,00
Entrega da Fase de Implantação	un	1	0,000	0,00
Cessão de Direito de Uso, por prazo determinado, de software de Gestão Comercial e Serviço Operacional em ambiente web e prestação dos serviços técnicos especializados de: customização, treinamento, migração de dados, implantação, manutenção e	mês	20	0,000	0,00

suporte técnico ao sistema, contemplando os seguintes processos: Cadastramento, Atendimento ao Público, Serviços, Micromedição, Faturamento, Arrecadação, Cobrança, Financeiro, Relatórios, Analytics, Fiscalização, Jurídico, Controle de acesso e auditoria, Abastecimento de água, Coleta e tratamento de esgoto, qualidade de água. Por mês.				
Webchat, Whatsapp, Facebook Messenger, Telegram e totens. (Por serviço)	un	200000	0,000	0,00
Horas de Customização	h	2000	0,000	0,00
				0,00

OBSERVAÇÕES: 1. Os valores unitários poderão ter no máximo 3 casas após a vírgula. 2. Os valores TOTAIS deverão ter duas após a vírgula, sem arredondamento em função da 3ª (terceira).

CAPÍTULO XI

11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas para classificação é o de melhor técnica e preço, com ponderação de 70% para Técnica e 30% para Preço.

11.1.1 - A ponderação de 70% para a Nota Técnica justifica-se pela preponderância do intelecto nessa prestação de serviço. O serviço a ser contratado não corresponde a um software comum; há a necessidade de experiência prévia para apresentar soluções para o setor de saneamento, além de atender as especificidades da Deso através de customizações específicas. As etapas de implantação e treinamento também exige que a capacidade intelectual tenha sua ponderação aumentada em detrimento do preço a ser apresentado.

11.2- No julgamento da Proposta Técnica e na atribuição das respectivas notas serão consideradas os atestados emitidos em conformidade com o Termo de Referência.

11.3- As Propostas Comerciais das licitantes classificadas tecnicamente serão examinadas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erro de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão de acordo com as exigências.

11.4- Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta:

a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido;

b) se houver discrepância entre o preço unitário e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

11.5- Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço que impliquem acréscimo do preço fixado no Termo da Proposta não serão considerados. Ocorrendo esta hipótese, a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.

11.6- Serão desclassificadas:

- a) Licitantes cujas propostas não atendam às exigências do Edital;
- b) Licitantes cujas Propostas Técnicas obtenham pontuação inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima possível;
- c) Licitantes cujas Propostas Comerciais, contenham valor global acima do valor orçado pela DESO após a fase de negociação;
- d) Licitantes cujas propostas contenham preços unitários iguais a zero;
- e) Licitantes que ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

11.7- A classificação das propostas será de acordo com os critérios estabelecidos a seguir, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver a maior valor na Avaliação Final (AF), combinando Índice Técnico e Índice de Preço.

11.8- Apuração da pontuação técnica

As Licitantes serão relacionadas em ordem decrescente de classificação de acordo com a pontuação total das PROPOSTAS TÉCNICAS (PT) obtidas para cada uma, conforme quadro apresentado a seguir:

Nº DE ORDEM	EMPRESA LICITANTE	PROPOSTA TÉCNICA (PT)
1		
2		
3		
...		

11.8.1- As Licitantes relacionadas no quadro acima, terão seus ÍNDICES TÉCNICOS (IT_i) calculados dividindo-se o a pontuação total da PROPOSTA TÉCNICA (PT) de cada uma pelo maior PT apurado entre as Licitantes, conforme fórmula apresentada a seguir:

$IT_i = (PT) / (PT \text{ Máximo})$, Onde:

IT_i = ÍNDICE TÉCNICO da Proposta Técnica da Licitante em avaliação;

PT = pontuação total da PROPOSTA TÉCNICA (PT) da Licitante em avaliação;

PT Máximo = Maior pontuação total da PROPOSTA TÉCNICA (PT) obtido entre as Licitantes em avaliação.

Observação: Os cálculos serão realizados considerando-se 02 (duas) casas decimais, arredondando-se a fração remanescente.

11.8.2- Os resultados obtidos com os cálculos dos ÍNDICES TÉCNICOS serão apontados, em ordem decrescente, no quadro apresentado a seguir:

Nº DE ORDEM	EMPRESA LICITANTE	PROPOSTA TÉCNICA (IT_i)
1		
2		
3		
...		

11.9- Apuração da proposta comercial

11.9.1- Na avaliação da Proposta Comercial, a CONTRATANTE adotará os seguintes critérios para apuração do ÍNDICE DE PREÇO (IP):

11.9.2- Os Preços Globais das Propostas Comerciais, cujas Licitantes estejam relacionadas no quadro definido no subitem **11.8 Apuração da pontuação técnica**, serão preenchidos no quadro a seguir de acordo com a ordem decrescente da classificação obtida pelas Licitantes na Proposta Comercial:

EMPRESA LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
1	
2	
...	

a) Em seguida, as Licitantes terão seus ÍNDICES DE PREÇO (IP_i) calculados dividindo-se o menor valor das PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas (P Mínimo) pelo valor da PROPOSTA COMERCIAL da Licitante em avaliação, conforme fórmula apresentada a seguir:

$IP_i = (P \text{ Mínimo}) / P_i$ Onde:

IP_i = ÍNDICE DE PREÇO da Proposta Comercial em avaliação;

P Mínimo = Menor valor das Propostas Comerciais apresentadas pelas Licitantes em avaliação;

P_i = Valor da Proposta Comercial da Licitante em avaliação.

Observação: Os cálculos serão realizados considerando-se 02 (duas) casas decimais, arredondando-se a fração remanescente.

b) Os resultados obtidos com os cálculos dos ÍNDICES DE PREÇO serão apontados, de acordo com a ordem definida na alínea "a" deste subitem, conforme quadro apresentado a seguir:

EMPRESA LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA (IP_i)
1	
2	
...	

11.10- Avaliação final das propostas técnica e comercial

11.10.1- A Licitante que não tenha sido eliminada do Processo Licitatório após a avaliação de sua Proposta Técnica e Comercial, terá sua AVALIAÇÃO FINAL realizada pela CONTRANTE de acordo com os seguintes critérios:

a) Ponderação:

1 – PROPOSTA TÉCNICA: Peso 7

2 – PROPOSTA COMERCIAL: Peso 3

b) O valor da AVALIAÇÃO FINAL (AF_i) das propostas Técnica e Comercial de cada Licitante será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

$AF_i = (IT_i \times 7) + (IP_i \times 3)$ Onde:

AF_i = AVALIAÇÃO FINAL da Licitante em avaliação;

IT_i = ÍNDICE TÉCNICO obtido pela Licitante em avaliação;

IP_i = ÍNDICE DE PREÇO obtido pela Licitante em avaliação.

Observação: Os cálculos serão realizados considerando-se 02 (duas) casas decimais, arredondando-se a fração remanescente.

c) Em seguida, as Licitantes serão relacionadas em ordem decrescente de acordo com o valor obtido na AVALIAÇÃO FINAL (AF_i) de cada uma, conforme quadro apresentado a seguir:

EMPRESA LICITANTE	AVALIAÇÃO FINAL (AF_i)
1	
2	
...	

d) Será considerada vencedora do Processo Licitatório, a Licitante que obtiver o maior valor na sua AVALIAÇÃO FINAL (AF_i).

e) Em caso de empate, a Classificação das propostas far-se-á de acordo com o Art. 76 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

CAPÍTULO XII

12 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”

12.1 – Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados em uma (01) via original ou fotocópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência pela Comissão, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, com exceção daqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via internet, na mesma sequência da relação, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índice dos documentos anexados.

12.2 – Habilitação Jurídica:

12.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.3 – Regularidade Fiscal:

12.3.1 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), antigo Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC/MF);

12.3.2 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

12.3.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

12.3.5 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

● O prazo de validade das Certidões descritas no item anterior, será o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

12.3.6 – A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

12.4 – Regularidade Trabalhista:

12.4.1 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

12.5 – Qualificação Técnica:

12.5.1 – Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente.

12.5.2- Atestados, com firma reconhecida, emitidos pela empresa concessionária que possua quantidade de igual ou superior a 350.000 ligações de água ativas onde a licitante realiza os mesmos serviços com características iguais desse objeto. Cada atestado deverá representar um único contrato, não podendo dessa forma, apresentar dois ou mais atestados de um mesmo contrato.

12.5.2.1- O atestado deverá possibilitar a identificação dos serviços realizados, ramo de atividade da empresa atendida e o grau de satisfação do cliente com relação ao atendimento.

12.3 - Registro no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Intelectual) ou órgão semelhante comprovando os direitos autorais do sistema ofertado em nome da licitante.

12.5.4- Qualificação da equipe técnica

A comprovação da licitante de possuir profissionais em seu quadro permanente de funcionários será atendida mediante apresentação de:

- a) **Quando sócio ou diretor:** apresentar cópia do respectivo documento comprobatório registrado na junta;
- b) **Quando empregado:** cópia da ficha de registro de empregado (RE) e registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

12.5.4.1- Comprovação que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior, responsável por execução de serviços de características semelhantes e registrado na entidade de classe à qual o técnico está vinculado.

12.5.4.2- Comprovação da licitante possuir em seu quadro, sob pena de inabilitação, profissionais técnicos especializados, que se responsabilizarão pelos trabalhos, com as respectivas qualificações.

12.5.5- Apresentar Plano de execução do projeto - a licitante deverá apresentar a metodologia adotada para execução do projeto levando-se em consideração 4 fases (12.5.5.1 a 12.5.5.4), contendo cronograma de Atividades do plano de execução do projeto com o detalhamento de no mínimo, recursos humanos alocados, quantidade de horas previstas e prazo de execução de cada item da fase e produtos gerados em cada fase.

12.5.5.1 Planejamento - Nesta fase, a LICITANTE deverá demonstrar de que forma identificará pontos estratégicos, necessidades, expectativas, aderências das rotinas e programas, desempenho e segurança desejados, definição do escopo e elaborará o plano do projeto;

12.5.5.2 Especificação - Na fase de especificação, descrever como serão feitos os planos de implantação e de migração dos dados, estratégias para o mapeamento de processos, especificação funcionais e técnicas, expectativas e metas a atingir;

12.5.5.3 Execução - Descrever como serão os processos de codificação dos programas a customizar e/ou desenvolver, confecção e alteração de manuais, treinamento, entre outros;

12.5.5.4 Implantação - Descrever como será feita a implantação do sistema, a migração dos dados, acompanhamento pós-implantação, suporte e manutenção do sistema;

12.5.6- Declaração formal pela qual a LICITANTE concorda com os termos desta Licitação e com a emissão das Notas Fiscais/Faturas/Recibos diretamente à DESO, como também a Declaração formal do prazo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de abertura da mesma, conforme **modelo do ANEXO I deste Edital**.

12.6 – Qualificação Econômica:

12.6.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) O Balanço patrimonial deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Federal de Contabilidade.

c) O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
- Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;
- Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.
- No caso de LICITANTES com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

d) A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

- Liquidez Corrente: maior ou igual a 1,20

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Liquidez Geral: maior ou igual a 1,10

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- Grau de Endividamento Geral: menor ou igual a 0,50

EG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

a) Na hipótese de até 02 (dois) indicadores acima não atingirem os valores previstos e caso a LICITANTE tenha sido considerada apta tecnicamente, a DESO se reserva o direito de exigir da LICITANTE, para assinatura do Contrato, uma garantia adicional, incondicional, tipo "performance bond" ou outro, ou garantia específica concedida à LICITANTE por agente financeiro, aceito pela DESO, de que terá aporte de recursos necessários à execução do Contrato a ser firmado.

b) Na hipótese dos 03 (três) indicadores não atingirem os valores previstos, a LICITANTE será considerada inabilitada.

12.6.2 – O Patrimônio Líquido mínimo exigido será: **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

12.7 – As LICITANTES são obrigadas a apresentarem a **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital;

12.8 – A LICITANTE deverá indicar, formalmente, o nome, *e-mail* e CNPJ da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

12.9 – Os documentos referidos nesta CLÁUSULA poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso.

12.10 – Se a LICITANTE apresentar documentação em desacordo com o solicitado no item **12.1** a **12.7**, será **INABILITADA**.

CAPÍTULO XIII

13 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 – Adjudicado o objeto desta licitação pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO em despacho nos autos do processo de licitação, este será remetido ao Presidente da DESO para homologação.

a) Homologada esta licitação, o seu objeto poderá ser contratado com a empresa adjudicatária.

13.2 – Na hipótese em que a empresa adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta licitação, a DESO poderá convidar as empresas LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, inclusive quanto ao preço, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação que deverá ser aplicada a empresa LICITANTE adjudicatária.

13.2.1 – Na hipótese de o convocado se recusar a assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, será instaurado processo administrativo punitivo, devendo convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pela LICITANTE VENCEDORA.

13.3 – A DESO somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público de correntes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

13.4 – A anulação do procedimento desta licitação por motivo de ilegalidade induzirá à do contrato, não gerando obrigação da DESO em indenizar a CONTRATADA ressalvado o disposto no subitem 11.7 adiante descrito.

13.5 – A declaração de nulidade do contrato originado por esta licitação opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

13.6 – A nulidade não exonera a DESO do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

13.7 – No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.8 – A empresa LICITANTE adjudicatária será convocada a assinar o instrumento contratual, conforme a MINUTA DE CONTRATO conforme **modelo do ANEXO IV** deste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

CAPÍTULO XIV

14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Dos atos praticados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO com respeito a esta licitação cabe, RECURSO ÚNICO, após encerramento da fase de HABILITAÇÃO, onde as razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico, site **www.deso-se.com.br**, ou da lavratura da ata da sessão, se presentes todos os LICITANTES.

14.2 – As razões do recurso serão dirigidas ao Presidente da DESO por intermédio do Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, através de petição interpositória.

a) Os recursos serão disponibilizados na Internet no site **www.deso-se.com.br**, sendo de responsabilidade das PROPONENTES acessá-los para obtê-los. A partir da data de disponibilização as demais empresas participantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de até 5(cinco) dias úteis.

14.3 – A comissão de licitação, que praticou o ato recorrido, apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 – O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 – No caso da inversão de fases, os LICITANTES poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

14.6 – Na contagem dos prazos acima, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.7 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da DESO.

14.8 – Caso as datas previstas para a realização dos eventos fixados neste Edital sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

CAPÍTULO XV

15 – FORMA DE PAGAMENTO

15.1– Os pagamentos serão efetuados através de medições mensais dos serviços executados, com emissão de notas fiscais/faturas e boletins de medição atestados pela FISCALIZAÇÃO, tendo a DESO **30 (trinta) dias** para efetuar o pagamento contados da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

a) Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

b) Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

c) O pagamento das fases de **Planejamento, Especificação, Execução e Implantação** só poderão ser faturas após entrega das 4 fases.

15.2 – Para pagamento das faturas acima mencionadas, a Contratada deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia – **ANEXO V** deste Edital, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

b) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

15.2.1 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

15.2.2 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

15.2.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

15.2.4 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da Contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente e, ainda:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, exceto quando a DESO agir como substituto tributário, gerando a obrigação de retenção do imposto.

15.2.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (R.D.E. nº 21/2015);

15.2.6 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

15.3 – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente.

15.4 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

15.5 – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

15.6 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

15.7 – A DESO incorrerá em mora caso **não efetue o pagamento das faturas no 30º dia** de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 15.1 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º dia até a data do seu efetivo pagamento.

15.7.1 – Caso o 30º dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

15.7.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

15.8 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

15.9 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

15.9.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

d) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

e) Erro ou vício das faturas;

15.10 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea 'e' acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

15.11 – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CAPÍTULO XVI

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

16.1.1 – Advertência;

16.1.2 – Multa moratória;

16.1.3 – Multa compensatória;

16.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 – As sanções constantes no subitem 16.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

16.3 – Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

16.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

16.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

16.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

16.3.4 – Fizer declaração falsa;

16.3.5 – Cometer fraude fiscal;

16.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

16.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

16.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

16.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser

aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

16.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

16.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

16.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CAPÍTULO XVII

17 – CONDIÇÕES GERAIS

17.1 – A CONTRATADA deverá se comunicar com a DESO por escrito. Mesmo as comunicações por telefone deverão ser confirmadas, posteriormente, por escrito.

17.2 – A DESO e/ou as empresas especializadas por ela contratadas terão o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.

17.3 – A DESO, a fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, designará uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá, em comum acordo com a CONTRATADA, estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do Contrato.

17.4 – A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

17.5 – A Fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, indicando o seu valor.

17.6 – A CONTRATADA poderá recorrer à DESO das decisões da Fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.

17.7 – A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

17.8 – A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

17.9 – A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer por conta do serviço contratado.

17.10 – A CONTRATADA é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, bem como os custos de transporte, manutenção, alojamento, refeição e equipamento de segurança quando incidirem sobre a execução dos serviços.

CAPÍTULO XVIII

18 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1 – Os preços contratuais serão reajustados a cada 12 meses, contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$$R = V. (I1 - I0) / I0 \quad \text{onde:}$$

R = valor de reajustamento procurado;

V = saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês de apresentação da proposta;

I1 = índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

18.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

18.3- Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

18.4 - O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão não pleiteado.

18.5 - Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

CAPÍTULO XIX

19 – SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19.2- Não será permitida a participação de consórcios neste processo licitatório, em razão da impossibilidade da divisão do mesmo em serviços de natureza distinta.

19.3 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CAPÍTULO XX

20 – GARANTIA CONTRATUAL

20.1 - A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN - Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor Contratual, na seguinte modalidade:

a) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

20.2 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

20.3 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

20.4 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

20.5 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

20.6 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

20.7 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

20.8 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

20.9 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

20.10 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

20.11 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CAPÍTULO XXI

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A Comissão de Licitação poderá, se considerar necessário, solicitar a qualquer empresa LICITANTE, em qualquer fase da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar em modificação da documentação de habilitação e da proposta comercial.

21.2 – A DESO poderá, se necessário, fazer modificações neste Edital, as quais serão informadas aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe e no site **www.deso-se.com.br**, respeitado sempre o prazo mínimo idêntico daquele da primeira publicação.

21.3 – No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerá às disposições deste Edital.

21.4 – A autorização de subcontratação concedida pela DESO não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições do Contrato.

21.5 – A DESO poderá, até a formalização definitiva do futuro contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação, no todo ou em parte, por interesse público, ou anulá-la por eventual existência de nulidade, sem que disso resulte, para qualquer LICITANTE, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvada a restituição da garantia de execução, caso esta já tenha sido prestada.

21.6 – Durante a execução do Contrato, a DESO poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços e dos serviços objeto do Contrato.

CAPÍTULO XXII

22 – RESCISÃO

22.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme edital e termo de referência.

CAPÍTULO XXIII

23 – FORO

23.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução oriundos da interpretação do Contrato decorrente desta LICITAÇÃO.

23.2 – Este Edital foi concebido conforme o TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelos membros da Comissão Especial e aprovado pelo Diretor de Gestão Corporativa desta Companhia.

Aracaju/SE, 12 de julho de 2021.

Elaborado por: **ROSÂNGELA RESENDE SILVA**
ADVOGADA/DESO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
1.0.08.00/ASLC

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I = DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

ANEXO II = DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO III = DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

ANEXO IV = MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V = RESOLUÇÕES DE DIRETORIA EXECUTIVA

ANEXO VI = JUSTIFICATIVA DE ÍNDICES

ANEXO VII = TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

ARACAJU – SERGIPE

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2021 – DESO**

Prezados Senhores

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a., nossa Proposta relativa a Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições da referida Licitação e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de **120 (cento e vinte) dias** corridos, contados a partir da data de abertura da mesma, nos termos do item **9** subitem **9.2.3** deste Edital.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2021 – DESO**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, em caráter não exclusivo, de Cessão de Direito de Uso em modelo SaaS (software as a service), por prazo determinado, de software de Gestão Comercial e de Serviço Operacional em ambiente web e prestação dos serviços técnicos especializados de: customização, treinamento, migração de dados, implantação, integrações webApi, manutenção e suporte técnico ao sistema, contemplando os seguintes processos: Cadastramento, Atendimento ao Público, Serviços, Micromedição, Faturamento, Arrecadação, Cobrança, Financeiro, Relatórios, Analytics, Fiscalização, Jurídico, Controle de acesso e auditoria e qualidade de água. Além disso prover integração com os diversos meios de comunicação, tais como call-center, webchat, Whatsapp, Facebook Messenger, Telegram e totens.

Em atendimento à determinação do Edital, em seu subitem **12.7**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(PROPONENTE)

Referência: **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2021 – DESO**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM OU NÃO ().

Local e data.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa

....., na forma a seguir:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF nº 601.372.825-91 e a empresa doravante denominada **CONTRATADA** com sede na Rua inscrita no CNPJ/MF sob o nº por seu Representante Legal o Sr. inscrito no CNPF sob o nº resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 15/06/2021 do Senhor Presidente da DESO, no Processo Administrativo e-doc nº 139/2021.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação, nos termos e condições do Edital de LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2021, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Fornecimento, em caráter não exclusivo, de Cessão de Direito de Uso em modelo SaaS (software as a service), por prazo determinado, de software de Gestão Comercial e de Serviço Operacional em ambiente web e prestação dos serviços técnicos especializados de: customização, treinamento, migração de dados, implantação, integrações webApi, manutenção e suporte técnico ao sistema, contemplando os seguintes processos: Cadastramento, Atendimento ao Público, Serviços, Micromedicação, Faturamento, Arrecadação, Cobrança, Financeiro, Relatórios, Analytics, Fiscalização, Jurídico, Controle de acesso e auditoria e qualidade de água. Além disso prover integração com os diversos meios de comunicação, tais como call-center, webchat, Whatsapp, Facebook Messenger, Telegram e totens.

1.2 – Os serviços devem ser executados rigorosamente de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS descritas no **item 3** e **subitens** do TERMO DE REFERÊNCIA, integrante do Edital da LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 013/2021.

CLÁUSULA II – VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$** (.....).

CLÁUSULA III – RECURSO FINANCEIRO

3.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará recursos provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

CLÁUSULA IV – PRAZO

4.1 – O prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência deste Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria de Gestão Corporativa da DESO, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 5 anos em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 81, parágrafo 7º da Lei Federal no 13.303/2016.

4.2 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas na Licitação originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) o CRF (FGTS), a Certidão Trabalhista (CNDT) e a Certidão de Tributos Municipais (ISSQN), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – Não será admitida a subcontratação.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos,

acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações, no que se aplicarem, referentes a versão, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2- O Produto deverá estar acompanhado do manual do usuário, em versão PDF, versão em idioma português do Brasil, e uma versão atualizada deverá ser enviada sempre que houver atualização no sistema.

7.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990)

7.4- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5- Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, como a devida comprovação.

7.6- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7- A Contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

7.8- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.4- Efetuar o Pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

8.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

9.2 – O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

9.3 – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.4 – A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

9.5 – Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.6 – O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.7 – O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.

9.8 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA X – FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos serão efetuados através de medições mensais dos serviços executados, com emissão de notas fiscais/faturas e boletins de medição atestados pela FISCALIZAÇÃO, tendo a DESO **30 (trinta) dias** para efetuar o pagamento contados da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

a) Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

b) Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

c) O pagamento das fases de **Planejamento, Especificação, Execução e Implantação** só poderão ser faturas após entrega das 4 fases.

10.2 – Para pagamento das faturas acima mencionadas, a Contratada deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia – **ANEXO V** deste Edital, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

b) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais

eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

10.2.1 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

10.2.2 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

10.2.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10.2.4 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da Contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente e, ainda:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, exceto quando a DESO agir como substituto tributário, gerando a obrigação de retenção do imposto.

10.2.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (R.D.E. nº 21/2015);

10.2.6 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

10.3 – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente.

10.4 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

10.5 – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

10.6 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

10.7 – A DESO incorrerá em mora caso **não efetue o pagamento das faturas no 30º dia** de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 10.1 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º dia até a data do seu efetivo pagamento.

10.7.1 – Caso o 30º dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

10.7.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

10.8 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

10.9 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

10.9.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício das faturas;
- e)** Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

10.9.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea “d” acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

10.9.3 – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela Contratada em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XI – GARANTIA CONTRATUAL

11.1 – A Contratada, para garantia da execução deste Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor Contratual, na seguinte modalidade:

- a)** A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

11.2 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

11.3 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

11.4 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

11.5 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

11.6 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a contratada com os custos de publicação.

11.7 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

11.8 - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

11.9 - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

11.10 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO".

11.11 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XII – CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – A Contratada deverá se comunicar com a DESO por escrito. Mesmo as comunicações por telefone deverão ser confirmadas, posteriormente, por escrito.

12.2 – A DESO e/ou as empresas especializadas por ela contratadas terão o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.

12.3 – A DESO, a fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, designará uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá, em comum acordo com a Contratada, estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do Contrato.

12.4 – A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

12.5 – A Fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, indicando o seu valor.

12.6 – A Contratada poderá recorrer à DESO das decisões da Fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.

12.7 – A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

12.8 – A Contratada deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções

advindas da Fiscalização, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

12.9 – A Contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer por conta do serviço contratado.

12.10 – A Contratada é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, bem como os custos de transporte, manutenção, alojamento, refeição e equipamento de segurança quando incidirem sobre a execução dos serviços.

CLÁUSULA XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

13.2 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2 – As sanções constantes no subitem 13.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

13.3 – Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b) Não mantiver proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

13.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

13.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

13.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

13.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

13.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

13.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIV – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 – Os preços contratuais serão reajustados a cada 12 meses, contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$$R = V. (I1 - I0) / I0 \quad \text{onde:}$$

R = valor de reajustamento procurado;

V = saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês de apresentação da proposta;

I1 = índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

14.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

14.3- Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

14.4 - O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão não pleiteado.

14.5- Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

CLÁUSULA XV – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 – Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe ou da comunicação do fato pelo Gestor de Contrato da DESO, nos casos de:

a) Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo Gestor de Contrato da DESO;

b) Suspensão temporária, contado da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

15.2 - O recurso previsto no caso da alínea “a” terá efeito devolutivo, podendo o Presidente da DESO, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

15.3 – O recurso será interposto pela Contratada se assim o desejar, dirigido ao Ilustríssimo Senhor Presidente da DESO, por intermédio do Gestor de Contrato da DESO, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da DESO, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.4 – Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à Contratada.

CLÁUSULA XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, e do art. 146 do RILC.

16.2 – Durante a execução deste Contrato, a DESO poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços e dos serviços objeto deste Contrato.

16.3 – A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato.

16.4 – A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

16.5 - A nulidade não exonera a DESO do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

16.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se estes prazos em dia de expediente na DESO. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

16.7 - Durante a execução do Contrato, a DESO poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços e dos serviços objeto do Contrato.

CLÁUSULA XVII – ELEMENTOS INTEGRANTES

17.1 – Integram este Contrato:

- Licitação Pública nº 013/2021 – GTIC/DGC, de 17/09/2021;
- Proposta da Contratada de2021;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de2021;
- Publicação.

CLÁUSULA XVIII – RESCISÃO

18.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XIX – FORO

19.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

19.2 – Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju/SE, de 2021.

“.....”
CONTRATADA

“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”
PRESIDENTE – DESO

“ROSÂNGELA RESENDE SILVA”
ADVOGADA/ASLC – DESO

“RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS”
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

ANEXO V

RESOLUÇÕES DE DIRETORIA EXECUTIVA

ANEXO VI

JUSTIFICATIVA DE ÍNDICES

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA